



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicado em 07/08/19

Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE

Edição 7445

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **NIVALDO JOÃO VITALE**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19- A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice – Presidente e Secretário, com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - O artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20- Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para o ano subsequente.

Art. 3º - O parágrafo 2º do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- A eleição para renovação dos membros da Mesa, realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, declarando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro.

Art. 4º - Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º- A inscrição para a eleição dos membros da Mesa é permitida até (02) dias úteis antes da data da eleição, devendo a chapa concorrente realizar a devida inscrição, mediante requerimento por escrito, assinado por todos os seus membros, identificando sua composição e cargos a serem ocupados, junto ao protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

§ 5º - Passado o prazo a que se refere o § 4º, não será admitida a inscrição ou modificação de composição da chapa concorrente.

Art. 5º - O artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70- Será de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

Art. 6º - Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º- O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, verbal ou escrito, de Vereador ou membro de Comissão Permanente, devendo ser submetido à aprovação do Plenário por maioria de votos.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

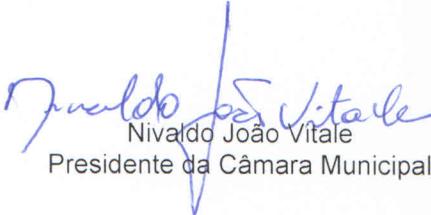
§4º - O prazo para emissão de parecer será automaticamente prorrogado por igual período, quando os documentos ou informações solicitados à autoridade e/ou órgãos da administração, não forem prestados dentro do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7º - O artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131- Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará a sua tramitação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.


Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7445 | Pato Branco, 7 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

EDITAL

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra depositado em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, o requerimento formulado por CARLOS MATIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da CI RG nº 875.448 PR, inscrito no CPF sob nº 193.163.809-87, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 2042, Centro, na cidade de Saudade do Iguçu, desta Comarca de São João PR, para registro da "USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL" extraordinária, nos termos da Lei nº 6.015, Art. 615-A, § 4º, e do Código de Processo Civil Brasileiro Lei 13.105/2015, Art. 1.071, e Provimento nº 45 do CNJ de 14 de Dezembro de 2017, informando que apesar de formalmente perlocar a CIPRIANO VIERO, desde 28.01.1983, está na posse, mansa e pacífica sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros. Que foi protocolado sob nº 15.520, no Livro 1-D desta Serventia, instruído com o Público Instrumento de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls.101/104 do Livro 37-N, em data de 21.06.2018, nas notas de Elisana Carneiro Crema, Tabeliã Inventorista da cidade de Saudade do Iguçu, desta Comarca de São João PR, comparecendo como Advogado do Solicitante Dr. NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR, OAB/PR nº 76.734, sobre o imóvel: **Lote nº 314, da Quadra nº 14, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguçu, desta Comarca de São João, contendo a área de 1.000,00 m², atualmente constante da matrícula nº 6.359 do CRI de Chopinzinho PR**, tendo como proprietário o Sr. CIPRIANO VIERO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG nº 1.884.009 PR, inscrito no CPF sob nº 137.483.359-20, residente e domiciliado em Saudade do Iguçu PR. **Pelo presente ficam advertidos CIPRIANO VIERO e seus herdeiros**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, do presente, que decorrido o prazo de 15 dias sem a manifestação do titular do direito e interessados sobre o imóvel implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Dita Ata e demais documentos ficam franqueados para exame dos interessados e que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de **quinze (15) dias**, contados da data da publicação, reclamar contra o usucapião, por escrito ou perante a Oficial desta Serventia.

São João PR, 12 de Julho de 2019.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 110
CEP 83570-000
EMP 15.12.99-1386/0001189

Maria da Graça Burko Rocha
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALE, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19- A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice – Presidente e Secretário, com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - O artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20- Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para o ano subsequente.

Art. 3º - O parágrafo 2º do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- A eleição para renovação dos membros da Mesa, realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, declarando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro.

Art. 4º - Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º- A inscrição para a eleição dos membros da Mesa é permitida até (02) dias úteis antes da data da eleição, devendo a chapa concorrente realizar a devida inscrição, mediante requerimento por escrito, assinado por todos os seus membros, identificando sua composição e cargos a serem ocupados, junto ao protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

§ 5º - Passado o prazo a que se refere o § 4º, não será admitida a inscrição ou modificação de composição da chapa concorrente.

Art. 5º - O artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70- Será de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

Art. 6º - Acrescenta o parágrafo 3º e 4º ao artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º- O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, verbal ou escrito, de Vereador ou membro de Comissão Permanente, devendo ser submetido à aprovação do Plenário por maioria de votos.

§ 4º - O prazo para emissão de parecer será automaticamente prorrogado por igual período, quando os documentos ou informações solicitadas à autoridade e/ou órgãos da administração, não forem prestados dentro do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7º - O artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131- Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará a sua tramitação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.

Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capanema, 273 – Fone/Fax:(46)3227-1137 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:camaravito@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.leg.br



CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 003/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Presidente do CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Para o emprego público de Médico Regulator/ Intervencionista:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar móvel.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS).	2,5	12,5
Certificado de Especialização (Lato Sensu) Residência Médica área da saúde, reconhecido pelo MEC.	2,5 para cada curso concluído.	5,0
Certificado de Mestrado (Stricto Sensu), na área da saúde, reconhecido pelo MEC.	4,0	4,0
Certificado de Doutorado (Stricto Sensu), na área da saúde, reconhecido pelo MEC.	6,0	6,0
Pontuação Máxima dos Títulos		20,0

LEIA-SE:

Para o emprego público de Médico Regulator/ Intervencionista:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar móvel.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS).	2,5 para cada curso concluído.	12,5
Certificado de Especialização (Lato Sensu) Residência Médica área da saúde, reconhecido pelo MEC.	2,5 para cada curso concluído.	5,0
Título de especialidade médica expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB).		
Certificado de Mestrado (Stricto Sensu), na área da saúde, reconhecido pelo MEC.	4,0	4,0
Certificado de Doutorado (Stricto Sensu), na área da saúde, reconhecido pelo MEC.	6,0	6,0
Pontuação Máxima dos Títulos		20,0

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
PRESIDENTE DO CIRUSPAR



CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004 /2019
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

A Comissão Especial do Concurso Público do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2019, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - COMPLEMENTAR**, nos seguintes termos:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
105816	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO	JULIANA PASQUALI	DEFERIDO

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco – PR, 05 de Agosto de 2019.

CAROLINA ZOTTIS
RESOLUÇÃO 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 – PROCESSO Nº. 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019
Data de abertura: 06/08/2019 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros de gases comprimidos medicinais, com os reguladores de alta pressão inclusos, e recargas de gases comprimidos medicinais, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do Edital. O Pregoeiro do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA, nomeado através da Portaria nº. 197/2018, de 28/09/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **TORNA PÚBLICO** que declarou DESERTA a licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº. 030/2019 – Processo nº. 040/2019 – Registro de Preços nº. 018/2019), o fazendo em razão de que não houve interessado na contratação do objeto licitado. Clevelândia, 06 de agosto de 2019. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – PROCESSO Nº. 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 20/08/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas para atendimento de pacientes internados, acamados e/ou debilitados; e, aquisições de aviamentos, gêneros alimentícios e materiais diversos, para utilização nas atividades manuais utilizadas nos projetos de trabalho do NASF e na Academia de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **Obs:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 06 de agosto de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019 – PROCESSO Nº. 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019 DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÕES E NOVA DATA DE ABERTURA O Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 197/2018, de 28 de setembro de 2018, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que houve alteração no edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2019 – Processo nº. 042/2019 – Registro de Preços nº. 020/2019. Da mesma forma, **TORNA PÚBLICO** que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, designada para o dia 08/08/2019, às 10:00 horas, fica transferida para o dia 22/08/2019, às 10 horas, cujos trabalhos serão realizados através do site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. Clevelândia, 06 de agosto de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 130/2019
Concede licença especial, ao servidor JONAS PROCÓPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 41.857 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial ao servidor JONAS PROCÓPIO, portador do R.G 5.528.854-2, CPF nº 705.228.379-53, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 01/03/2009 a 01/03/2014.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/08/2019 findando em 03/11/2019, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.
CEZAR WALMOR PACHECO DANELUZ
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 131/2019
Concede licença especial, a servidora UGA MARIA CORREA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 41.855 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora UGA MARIA CORREA DOS SANTOS, portadora do R.G 7.999.608-4, CPF nº 052.374.389-03, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 07/04/2013 a 07/04/2018.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 05/08/2019 findando em 02/11/2019, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.
CEZAR WALMOR PACHECO DANELUZ
Prefeito em Exercício

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Edson Tolotti, portador do CPF nº 047.640.689-74, Matrícula 112690. Função: Assistente Administrativo

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	08.08.2019	12:00 H
Chegada	Pontal do Paraná	08.08.2019	20:00 H
Saída	Pontal do Paraná	10.08.2019	18:00 H
Chegada	Itapejara D'Oeste	11.08.2019	02:00 H

Quantidade de diárias: duas diárias e meia, valor de R\$ 500,00. Distância da Sede: 550 km. Motivo do Deslocamento: participação Encontro de Gestores Municipais do Esporte do Estado do Paraná. O objetivo do evento e propiciar aos gestores municipais, oportunidades de compartilhar conhecimento entre profissionais da área e autoridades reconhecidas nacionalmente, com foco na atualização sobre as alternativas de fomento ao esporte e nas iniciativas e soluções com vistas ao desenvolvimento do setor do município. Forma de Deslocamento: Carro particular, Itapejara D'Oeste, 05.08.2019. Ato nº 246/2019.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Luiz Carlos da Silva, portador do CPF nº 304.565.846-8, Mat. 112666-1. Função: Motorista.

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	06.08.2019	12:00 h
Chegada	Curitiba	06.08.2019	19:00 h
Saída	Curitiba	07.08.2019	16:00 h
Chegada	Itapejara D'Oeste	07.08.2019	23:00 h

Qtde: 1 e ½, Valor R\$ 300,00, Distância da Sede: 480 km, Motivo do Deslocamento: Emanueli Gemmi – Consulta Pequeno Príncipe, Josimar Lucini – Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial, Itapejara D'Oeste, 05.08.2019. Ato nº 247/2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1571/2019

DATA: 06.08.2019

SUMULA: Conforme requerimento, exonerar a partir da data de 01.08.2019, a Senhora Juliana de Oliveira da Silva. A Inteira desta portaria se encontra no Site: www.djoems.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019. PARTES: Município de Clevelândia e ZOZ Soethe Indústria e Comércio Ltda – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de bolsas maternidade, visando o atendimento ao Programa Mãe Coruja desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	500	Unid.	Bolsa maternidade confeccionada em poliéster 600 revestida em PVC Cristal gramatura mínima 20. Cor verde bebê. Dimensões: 38cm de comprimento, 26cm de altura e profundidade mínima de 11cm. Deve possuir um compartimento grande e um bolso frontal, ambos com fechamento em zíper nº. 6 e duas alças de ombro medindo 3x60cm. Personalizada com figura/foto colorida e texto a escolher no momento da solicitação. A figura/foto deve ser impressa na parte externa do bolso frontal e medir 38cm de largura e 20cm de altura.	Zoz Soethe	20,00	10.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 08/08/2019 e término no dia 07/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 08/08/2019 e término no dia 07/08/2020. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de agosto de 2019. CEZAR WALMOR PACHECO DANELUZ Prefeito Municipal em Exercício.